



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2021 - SESAP - SUVIGE

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2021/SESAP/COSEMS - RN - SUVIGE/SESAP - CVS/SESAP

Assunto: **PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO RIO GRANDE DO NORTE**

Considerando que o objetivo principal da vacinação é o de reduzir casos graves e óbitos pela COVID- 19, sendo de fundamental importância alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, tem-se empreendido todos os esforços para vacinar todo o público-alvo. Para isso, o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 95% da população alvo de cada grupo, uma vez que é de se esperar que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação e neste cenário os grupos de maior risco para o agravamento e óbito decorrentes da COVID-19 deverão ser priorizados.

Considerando que o público-alvo da campanha estadual de vacinação contra a COVID-19 foi priorizado segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença.

Considerando que o escalonamento desses grupos populacionais para vacinação está se dando conforme a disponibilidade das doses de vacina, após liberação para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde (MS) para o Rio Grande do Norte (RN).

Considerando que em decorrência do quantitativo insuficiente de doses recebidas pelo Ministério da Saúde, que inviabilizou a vacinação imediata da totalidade dos grupos preconizados nesta primeira fase, foi procedido com a priorização da vacinação dos idosos institucionalizados, seguido dos profissionais vacinadores, dos trabalhadores de saúde das instituições de longa permanência e dos trabalhadores dos serviços de saúde de instância pública e de instância privada que estão na “linha de frente do enfrentamento à COVID”, tanto nos setores de Urgência quanto da Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica), isto é, trabalhadores envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID- 19.

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte logrou êxito com a vacinação desse público, e em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS), assim como com consonância com demais Unidades da Federação (estados), **a SESAP/RN informa que neste momento deverá ser concluída a vacinação dos IDOSOS com 75 anos ou mais acamados e 90 anos ou mais e procedida a progressão da vacinação contra a COVID-19 priorizando OS IDOSOS com 85 a 89 anos, seguindo os com 80 a 84 anos. Além disso destacamos que devesse ser procedida com a vacinação da população indígena.**

Destacamos que deverá ser levando em consideração, sobretudo, o quantitativo de doses destinado a cada município (ANEXO 1), para que se possa obedecer o cronograma proposto a seguir:

QUADRO 1 - Escalonamento da população indígena (ver ANEXO 1)

Nível de Prioridade	Estrato populacional	Cronograma
01	Pessoas indígenas com 75 anos ou mais	De 01/03 a 02/03
02	Pessoas indígenas com 60 a 74 anos	De 03/03 a 04/03
03	Pessoas indígenas com comorbidades	De 04/03 a 05/03
04	Pessoas indígenas que não foram contempladas nos grupos anteriores	De 08/03 a 12/03

QUADRO 2 - Escalonamento da população para idosos de 75 anos ou mais

Nível de Prioridade	Estrato populacional	Cronograma
01	Pessoas ACAMADAS com 75 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 02/03
02	Pessoas com 90 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 02/03
03	Pessoas com 85 a 89 anos	De 01/03 a 05/03
04	Pessoas com 80 a 84 anos	De 08/03 a 16/03
05	Pessoas com 75 a 79 anos*	*Após finalizar a faixa etária de <u>80 a 84 anos</u> , caso o município disponha de doses remanescentes

Obs 1. De acordo com o número de idosos dessa faixa etária no município pode haver necessidade de mais dias ou menos dias para proceder a cada etapa referente à vacinação específica para essa idade. Assim, os municípios têm autonomia para elaborar cronograma próprio desde que respeite a ordem decrescente de idade para a vacinação, isto é, do mais idoso para o menos idoso. E deve observar, que só podem passar para a faixa etária “menor” quando esgotar todos os idosos referentes à faixa etária anterior.

Obs 2. As estratégias desenvolvidas, devem garantir o acesso a todos os idosos e idosas da faixa etária descrita, inclusive: indígenas, quilombolas, população de zona rural e em situação de rua.

Obs 3. Para os municípios que porventura já tenham vacinado seus idosos de 75 anos ou mais ACAMADOS e população com 90 anos ou mais, devem iniciar essa fase de vacinação de “Indígenas e Pessoas com 85 a 89 anos”.

Obs 4. Em relação a vacinação da população indígena a SESAP irá alinhar com os municípios, onde estão localizadas essas populações, para auxiliar na definição da melhor estratégia para esta ação.

Considerando que a distribuição do quantitativo de doses da vacina contra a COVID-19 recebidas na quarta remessa enviada pelo MS, neste mês de fevereiro, compreende doses da vacina de SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC e ASTRAZENECA/FIOCRIZ – OXFORD (garantindo até 5% de reserva técnica) onde o quantitativo de doses encaminhada aos municípios foi calculado com base na estimativa populacional por município encaminhada pelo MS, considerando uma distribuição proporcional, visando atender a todos os municípios da melhor maneira possível de modo a garantir o início da vacinação do grupo referido anteriormente, seguindo a ordem de priorização, cronograma propostos e disponibilidade de doses e dessa forma recomenda-se que os MUNICÍPIOS SIGAM ALGUMAS ESTRATÉGIAS:

1. PESSOAS COM 75 ANOS OU MAIS ACAMADAS

1.1. Os municípios devem se organizar para fazer a vacinação nos domicílios, de forma planejada e com atenção para que não haja perda de doses; uma vez que o frasco contém 10 doses, e após aberto, haverá obrigatoriamente a necessidade de todas as doses do frasco serem usadas no prazo de SEIS HORAS.

1.2. Dessa forma, orientamos o planejamento prévio das equipes vacinadoras quanto à logística da vacinação aos idosos acamados, de modo que exista uma lista principal e outra de suplência de idosos acamados da área que serão vacinados a cada dia, pois caso haja alguma impossibilidade de vacinação das pessoas da lista principal, vacina-se os idosos suplentes, reduzindo a possibilidade de perda de doses.

1.3. Ainda se houver doses residuais em frasco aberto no fim do expediente da sala de vacinação, mesmo com a realização do planejamento descrito anteriormente, a equipe deverá administrar tais doses em indivíduos que atendam aos critérios dos grupos prioritários estabelecidos nesta fase 1 de vacinação. Entende-se que as doses devem ser administradas nos grupos previstos no cronograma acima, e diante da realização da dose em indivíduo que não atenda ao cronograma previsto, mas que esteja no grupo prioritária da fase 1, deve ser registrada observação no ato do registro da vacinação no sistema RN+VACINA justificando tal aplicação. É inadmissível por parte deste programa estadual de imunização uma eventual perda de dose por não aplicação, em caso de frasco aberto, como também vacinação de indivíduos que não atendam aos critérios dos grupos prioritários desta fase em curso.

2. **PESSOAS COM 90 ANOS OU MAIS, 85 A 89 ANOS, 80 A 89 ANOS E 75 A 79 ANOS**

2.1. As Equipes de Atenção Primária à Saúde possuem papel fundamental para a operacionalização da vacinação nos territórios, devendo atuar de modo coordenado e colaborativo com os distritos sanitários e as coordenadorias de Atenção Básica dos 167 municípios do RN. Nesse contexto, os gestores de saúde municipais e equipes vacinadoras devem com urgência proceder e atualizar a identificação dessas pessoas nos seus territórios e assumir estratégias de comunicação (telefone, whatsapp, entre outras mídias), além de realizarem busca ativa do público-alvo, contanto estrategicamente com a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde, de forma a que a vacinação seja organizada por dia e faixa etária, sem causar aglomeração e ansiedade na população;

3. **VACINAÇÃO DE DEMAIS TRABALHADORES EM SAÚDE**

3.1. A retomada da vacinação dos demais trabalhadores de saúde que não estão na “linha de frente” e que ainda não foram vacinados até o presente momento, ocorrerá após a finalização da vacinação do grupo de pessoas de 75 anos ou mais, e diante da disponibilidade de doses enviadas pelo MS, de modo que esta Secretaria mantém o compromisso de informar a todas as Secretarias Municipais de Saúde e população sobre a progressão da campanha de vacinação e os grupos que serão priorizados.

4. **DEMAIS GRUPOS PRIORITÁRIOS**

4.1. Tão somente com a conclusão das fases já previstas é que será possível procedermos com a vacinação dos demais grupos prioritários e população em geral. Como já destacado em outros documentos, o Ministério da Saúde estima vacinar toda a população em até 16 meses.

5. **DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

5.1. Reforçamos que assim como para a D1 o correto registro da D2 torna-se imprescindível para o monitoramento eficaz dos vacinados e efetivação da farmacovigilância. O registro em cartão físico ou virtual, deve conter obrigatoriamente:

- VACINA: COVID-19
- FABRICANTE: SINOVAC/BUTANTAN ou OXFORD/FIOCRUZ
- DATA DE APLICAÇÃO: DIA/MÊS/ANO
- UNIDADE DE SAÚDE ONDE A DOSE FOI APLICADA
- NOME DO PROFISSIONAL QUE PROCEDEU COM A VACINAÇÃO

5.2. Recomendamos que as informações técnicas sobre cada vacina disponível, assim como os detalhes da operacionalização da vacinação sejam consultados nos **INFORMES TÉCNICOS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO RIO GRANDE DO NORTE**.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO**, **Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 24/02/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO**, **Responsável Técnica do Programa Estadual de Imunização**, em 24/02/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA**, **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 24/02/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, **Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 24/02/2021, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8601738** e o código CRC **12542C8C**.

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE DOSES POR MUNICÍPIO, PARA IDOSOS E POPULAÇÃO INDÍGENA, 4ª REMESSA DE VACINAS CONTRA COVID-19.

Município	URSAP	SALDO PARA VACINAR - ESTIMATIVA PESSOAS DE 85 A 89 ANOS	OXFORD - 85 A 89 ANOS (lote 4120Z001)	SALDO PARA VACINAR - ESTIMATIVA PESSOAS DE 80 A 84 ANOS	OXFORD - 80 A 84 ANOS (lote 4120Z001)	BUTANTAN - 80 A 84 ANOS	ESTIMATIVA INDÍGENAS	OXFORD - INDÍGENAS(lote 4120Z001)	TOTAL BUTANTAN	TOTAL OXFORD (lote 4120Z001)
Arês	1	52	60	127	60	30			30	120
Baía Formosa	1	25	30	71	30	20	743	600	20	660
Brejinho	1	57	60	147	70	40			40	130
Canguaretama	1	116	120	278	120	70			70	240
Espírito Santo	1	56	60	135	60	40			40	120
Goianinha	1	87	90	219	100	50	546	440	50	630
Jundiá	1	28	30	67	30	20			20	60
Lagoa d'Anta	1	28	30	77	40	20			20	70
Lagoa de Pedras	1	-60	0	52	50	10			10	50
Lagoa Salgada	1	33	40	89	40	20			20	80
Montanhas	1	61	70	155	70	40			40	140
Monte Alegre	1	107	110	260	120	60			60	230
Monte das Gameleiras	1	9	10	29	20	10			10	30
Nísia Floresta	1	85	90	204	90	50			50	180
Nova Cruz	1	192	200	463	200	110			110	400
Passa e Fica	1	70	70	184	80	50			50	150
Passagem	1	9	10	39	20	10			10	30
Pedro Velho	1	78	80	189	80	50			50	160
Santo Antônio	1	118	120	302	130	80			80	250
São José de Mipibu	1	172	180	412	180	100			100	360
Senador Georgino Avelino	1	14	20	28	20	10			10	40
Serra de São Bento	1	28	30	88	40	20			20	70
Serrinha	1	30	30	91	40	30			30	70
Tibau do Sul	1	27	30	86	40	20			20	70
Várzea	1	43	50	99	50	20			20	100
Vera Cruz	1	49	50	130	60	30			30	110
Vila Flor	1	7	10	25	20	10			10	30
Açu	2	225	230	541	230	130	74	60	130	520
Alto do Rodrigues	2	41	50	104	50	30			30	100
Angicos	2	78	80	189	80	50			50	160
Apodi	2	187	190	454	200	110	132	110	110	500
Areia Branca	2	117	120	300	130	70			70	250
Augusto Severo	2	59	60	141	60	40			40	120
Baraúna	2	80	80	204	90	50			50	170
Caraúbas	2	133	140	313	140	80			80	280
Carnaubais	2	42	50	106	50	30			30	100
Felipe Guerra	2	33	40	88	40	20			20	80
Fernando Pedroza	2	22	30	45	20	10			10	50

Governador Dix-Sept Rosado	2	57	60	137	60	40			40	120
Grossos	2	36	40	104	50	30			30	90
Ipanguaçu	2	54	60	141	60	40			40	120
Itajá	2	28	30	67	30	20			20	60
Janduís	2	28	30	88	40	20			20	70
Messias Targino	2	21	30	43	20	10			10	50
Mossoró	2	1069	1070	2591	1110	610			610	2180
Paraú	2	17	20	55	30	10			10	50
Pendências	2	64	70	152	70	40			40	140
Porto do Mangue	2	15	20	41	20	10			10	40
São Rafael	2	66	70	155	70	40			40	140
Serra do Mel	2	38	40	108	50	30			30	90
Tibau	2	6	10	32	20	10			10	30
Triunfo Potiguar	2	10	10	31	20	10			10	30
Upanema	2	66	70	166	80	40			40	150
Afonso Bezerra	3	54	60	130	60	30			30	120
Bento Fernandes	3	21	30	53	30	10			10	60
Caçara do Norte	3	26	30	63	30	20			20	60
Caçara do Rio do Vento	3	13	20	37	20	10			10	40
Ceará-Mirim	3	279	280	671	290	160			160	570
Galinhos	3	-1	0	18	10	10			10	10
Guamaré	3	31	40	84	40	20			20	80
Ielmo Marinho	3	47	50	127	60	30			30	110
Jandaíra	3	24	30	70	30	20			20	60
Jardim de Angicos	3	11	20	33	20	10	165	140	10	180
João Câmara	3	151	160	370	160	90	1382	1110	90	1430
Lajes	3	66	70	155	70	40			40	140
Macau	3	133	140	312	140	80			80	280
Maxaranguape	3	27	30	86	40	20			20	70
Parazinho	3	28	30	67	30	20			20	60
Pedra Grande	3	1	10	12	10	10			10	20
Pedra Preta	3	10	10	31	20	10			10	30
Pedro Avelino	3	42	50	106	50	30			30	100
Poço Branco	3	57	60	147	70	40			40	130
Pureza	3	37	40	96	50	20			20	90
Riachuelo	3	37	40	106	50	30			30	90
Rio do Fogo	3	29	30	79	40	20			20	70
São Bento do Norte	3	9	10	38	20	10			10	30
São Miguel do Gostoso	3	32	40	75	40	20			20	80
Taipu	3	48	50	129	60	30			30	110
Touros	3	135	140	327	140	80			80	280
Acari	4	77	80	198	90	50			50	170
Bodó	4	1	10	12	10	10			10	20
Caicó	4	367	370	903	390	210			210	760
Carnaúba dos Dantas	4	36	40	94	40	30			30	80

Cerro Corá	4	70	70	184	80	50			50	150
Cruzeta	4	45	50	123	60	30			30	110
Currais Novos	4	290	290	704	300	170			170	590
Equador	4	36	40	84	40	20			20	80
Florânia	4	57	60	147	70	40			40	130
Ipueira	4	7	10	35	20	10			10	30
Jardim de Piranhas	4	66	70	177	80	40			40	150
Jardim do Seridó	4	98	100	251	110	60			60	210
Jucurutu	4	123	130	292	130	70			70	260
Lagoa Nova	4	67	70	168	80	40			40	150
Ouro Branco	4	38	40	98	50	20			20	90
Parelhas	4	138	140	343	150	80			80	290
Santana do Matos	4	87	90	208	90	50			50	180
Santana do Seridó	4	9	10	39	20	10			10	30
São Fernando	4	17	20	45	20	10			10	40
São João do Sabugi	4	51	60	114	50	30			30	110
São José do Seridó	4	21	30	43	20	10			10	50
São Vicente	4	35	40	102	50	30			30	90
Serra Negra do Norte	4	43	50	98	50	20			20	100
Tenente Laurentino Cruz	4	18	20	47	20	20			20	40
Timbaúba dos Batistas	4	16	20	43	20	10			10	40
Barcelona	5	29	30	80	40	20			20	70
Bom Jesus	5	52	60	127	60	30			30	120
Campo Redondo	5	74	80	172	80	40			40	160
Coronel Ezequiel	5	36	40	84	40	20			20	80
Jaçanã	5	58	60	149	70	40			40	130
Januário Cicco	5	43	50	118	50	30			30	100
Japi	5	21	30	53	30	10			10	60
Lagoa de Velhos	5	14	20	39	20	10			10	40
Lajes Pintadas	5	29	30	80	40	20			20	70
Ruy Barbosa	5	21	30	43	20	10			10	50
Santa Cruz	5	189	190	468	200	110			110	390
Santa Maria	5	28	30	67	30	20			20	60
São Bento do Trairí	5	15	20	51	30	10			10	50
São José do Campestre	5	69	70	182	80	50			50	150
São Paulo do Potengi	5	102	110	249	110	60			60	220
São Pedro	5	35	40	92	40	30			30	80
São Tomé	5	87	90	209	90	50			50	180
Senador Elói de Souza	5	23	30	68	30	20			20	60
Serra Caiada	5	40	40	112	50	30			30	90
Sítio Novo	5	29	30	80	40	20			20	70
Tangará	5	68	70	169	80	40			40	150
Água Nova	6	10	10	31	20	10			10	30
Alexandria	6	101	110	247	110	60			60	220
Almino Afonso	6	29	30	69	30	20			20	60

Antônio Martins	6	44	50	110	50	30			30	100
Coronel João Pessoa	6	26	30	63	30	20			20	60
Doutor Severiano	6	39	40	110	50	30			30	90
Encanto	6	33	40	78	40	20			20	80
Francisco Dantas	6	16	20	43	20	10			10	40
Frutuoso Gomes	6	27	30	65	30	20			20	60
Itaú	6	33	40	78	40	20			20	80
João Dias	6	11	20	33	20	10			10	40
José da Penha	6	45	50	112	50	30			30	100
Lucrécia	6	17	20	55	30	10			10	50
Luís Gomes	6	52	60	127	60	30			30	120
Major Sales	6	21	30	53	30	10			10	60
Marcelino Vieira	6	45	50	112	50	30			30	100
Martins	6	57	60	147	70	40			40	130
Olho-d'Água do Borges	6	35	40	81	40	20			20	80
Paraná	6	23	30	67	30	20			20	60
Patu	6	71	80	176	80	40			40	160
Pau dos Ferros	6	175	180	418	180	100			100	360
Pilões	6	27	30	65	30	20			20	60
Portalegre	6	54	60	140	60	40			40	120
Rafael Fernandes	6	21	30	64	30	20			20	60
Rafael Godeiro	6	19	20	49	30	10			10	50
Riacho da Cruz	6	21	30	43	20	10			10	50
Riacho de Santana	6	28	30	77	40	20			20	70
Rodolfo Fernandes	6	22	30	55	30	10			10	60
São Francisco do Oeste	6	21	30	43	20	10			10	50
São Miguel	6	132	140	320	140	80			80	280
Serrinha dos Pintos	6	23	30	67	30	20			20	60
Severiano Melo	6	10	10	41	20	10			10	30
Taboleiro Grande	6	4	10	19	10	10			10	20
Tenente Ananias	6	60	60	143	70	30			30	130
Umarizal	6	69	70	171	80	40			40	150
Venha-Ver	6	11	20	23	10	10			10	30
Viçosa	6	1	10	12	10	10			10	20
Extremoz	7	95	100	224	100	60			60	200
Macaíba	7	286	290	686	300	160	489	400	160	990
Natal	7	3796	3800	9229	3930	2230	91	80	2230	7810
Parnamirim	7	660	660	1593	680	400			400	1340
São Gonçalo do Amarante	7	277	280	668	290	180			180	570
TOTAL RN		14882	15670	37115	16520	9220	3622	2940	9220	35130